Certifico que esta Lei
Foi publicada em 04.10.2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 976/2017, que proíbe jogar lixo nas vias públicas do Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a Ementa da Lei Municipal nº 976 de 02 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

Proíbe jogar lixo nas vias públicas e nos mananciais hídricos do Município e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o Caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 976 de 02 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1 Fica proibido a qualquer pessoa, física e jurídica, jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer ato que implique em dispensar lixo em vias públicas, nos mananciais hídricos e suas margens, salvo nas formas, nos locais e nos horários destinados e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica acrescido o § 3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 976 de 02 de agosto de 2017, com a seguinte redação.

§ 3º - Para fins desta lei o conceito de manancial hídrico adotado inclui todas as fontes de água doce superficial (nascentes, rios, córregos, lagos, e represas) com uso ou potencial de uso para abastecimento humano ou desenvolvimento de atividades econômicas.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal